



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2022

Autoriza o Prefeito de Campo Largo, a se ausentar do país para participar da Missão Técnica de Prefeitos à Cúpula Mundial da Família 2022.

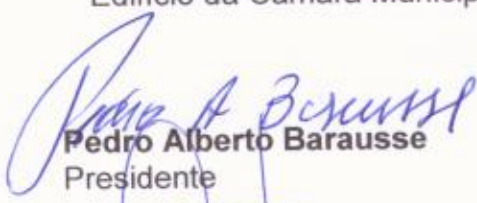
A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, com fundamento no art. 39, VII e no art. 35, II da Lei Orgânica Municipal, **APROVOU** e eu, Presidente, **PROMULGO** o seguinte

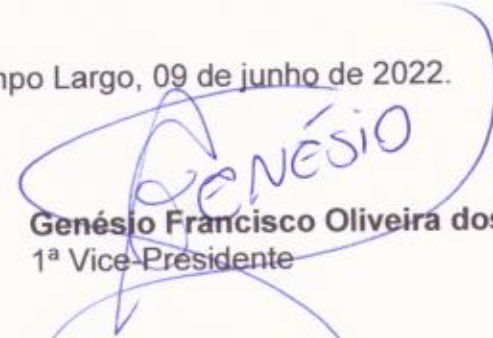
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica autorizado o Prefeito Municipal de Campo Largo – PR, Sr. Maurício Rivabem, a se ausentar do País no período **de 27 de junho de 2022 a 04 de julho de 2022** para participar da Missão Técnica de Prefeitos à Cúpula Mundial da Família 2022 em Genebra – Suíça.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

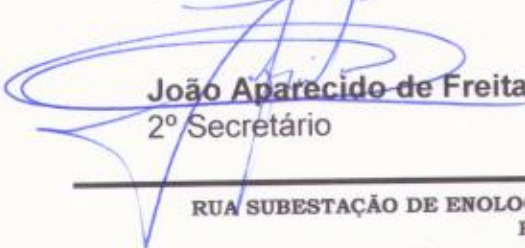
Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 09 de junho de 2022.


Pedro Alberto Barausse
Presidente


Genésio Francisco Oliveira dos Santos
1ª Vice-Presidente


Luiz Carlos Scervenski Junior
2º Vice-Presidente


Rosicléa Oliveira da Silva
1º Secretária


João Aparecido de Freitas
2º Secretário

22026/2022



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Ofício nº 25/2022-C

Campo Largo, 08 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Venho através do presente, com fundamento no art. 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, solicitar autorização legislativa para **ausentar-me do país**, no período compreendido entre **27 de junho de 2022 a 04 de julho de 2022**, período este que estarei em viagem ao exterior, inclusive com a missão de representar o Município com a finalidade de participar de Missão Técnica de Prefeitos à Cúpula Mundial da Família 2022, em conjunto com a Organização Mundial da Família (WFO), o Instituto das Nações Unidas para Treinamento e Pesquisa (UNITAR), a Rede Global CIFAL e a Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Paraná (SGDES), a **Genebra - Suíça**, com o objetivo de buscar parcerias entre municípios da região e aquele país, representando o nosso Município com vistas ao desenvolvimento local e regional.

Inobstante o dispositivo legal invocado – Art. 39, inciso VII da Lei Orgânica faça referência que a autorização desta Casa seria necessária apenas e quando o período de afastamento exceder a 15 (quinze) dias, mas é de bom alvitre que esta Casa venha a anuir com este pedido, haja vista que se trata de viagem para fora do território nacional.

Esperando contar com o pronto atendimento por parte desta Colenda Casa de Leis, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

PEDRO ALBERTO BARAUSSE

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Nesta.